

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 65/2022 – PMA)

LEI Nº. 3.596 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.467,75 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
002. DEPARTAMENTO SOCIAL

002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.166. Enfrentamento ao Covid-19 - EPI	
3.3.90.30.00.00.1022 MATERIAL DE CONSUMO	272,65
2.167. Enfrentamento ao Covid-19 -ALIMENTAÇÃO	
3.3.90.32.00.00.1022 MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA	109,14
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2.168. Enfrentamento ao Covid-19 –AÇÕES	
SOCIOASSISTÊNCIAIS	
3.3.90.32.00.00.1022 MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA	608,20
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00.00.1958 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	24,26
PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.39.00.00.3958 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	<i>453,50</i>
PESSOA JURÍDICA	

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: -1022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R\$ R\$ 989,99 (novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); 1958 - Incentivo para Apoio e Fortalecimento - Conselhos Municipais de Direitos da Criança e adolescente, no valor de R\$ 24,26 (vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), Superávit Financeiro da fonte: 3958 - Incentivo para Apoio e Fortalecimento - Conselhos Municipais de Direitos da Criança e adolescente, no valor de R\$ 453,50 (quatrocentos e cinquenta e três reis e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA

Acrescentar Reduzir

 0023 - ASSISTENCIA SOCIAL
 477,76

 0036-- EMERGÊNCIA COVID-19
 989,99

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.166. Enfrentamento ao Covid-19 – EPI	272,65	
2.167. Enfrentamento ao Covid-19 –ALIMENTAÇÃO	109,14	
2.168. Enfrentamento ao Covid-19 – AÇÕES	608,20	
SOCIOASSISTÊNCIAIS		
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e	477,76	
Adolescente		

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2022, 79^o da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB Prefeita Municipal